

IPGU
UNI SAÚDE
Instituto de Pós-Graduação

- Pós-graduação
- Extensão e Pesquisa
- Aprimoramento Profissional

Central de Cursos: (34) - 3224 1060

CURSOS **FOTOS** **FALE CONOSCO**

Página Inicial Missão Nossa História Unidades Solicitações Downloads Ouvidoria Atendimento On Line Trabalhe Conosco

PRINCIPAL

Página Inicial
cronograma de março
Estrutura Curricular
Curso de Acupuntura
Nossa História
Pós Graduação
Notícias

ALUNOS E PROFESSORES

Corpo Docente
Não ao Ato Médico
Entrevista Yes TV
III Congresso Brasileiro
de Acupuntura-
SOBRAFISA-
Manuais
Normas para TCC
Cronograma de Aula
Aulas em Arquivo

SERVIÇOS

Ação Social
PARCEIROS
ATENDIMENTO -
Departamento Financeiro
Fale conosco - Central
de Atendimento
Legislação/Normativas
Downloads
Ouvidoria
Colaboradores
Homenagens
Solicitações

Aspectos Legais

- Resolução CFP N° 005, de 24/05/2002



Dispõe sobre a prática da acupuntura pelo psicólogo

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n° 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e;

CONSIDERANDO que a Acupuntura está incluída no Catálogo Brasileiro de Ocupações, editado pelo Ministério do Trabalho, em 1977, em convênio com a Organização Internacional do Trabalho - OIT (Min.Trab./OIT/Unesco/BRA/70/550 n° 0.79-15 - Acupunturista), no qual se prevê que o acupunturista execute o tratamento de moléstias psíquicas, nervosas e de outros distúrbios orgânicos e funcionais;

CONSIDERANDO que os Conselhos da Área de Saúde, a propósito do Seminário sobre o Exercício da Acupuntura no Brasil, realizado em 1993 e promovido pela Secretaria de Vigilância Sanitária - MS/SVS/DETEN DSERV - DEHSA, em ofício assinado pelos conselhos federais da área da saúde, entre os quais o de Psicologia, recomenda o exercício democrático da acupuntura pelos profissionais da área de Saúde no Brasil, desde que formados em curso específico, entre outras considerações;

CONSIDERANDO que a Justiça Federal reconheceu a Acupuntura como atividade profissional vinculada à Saúde Pública;

CONSIDERANDO que algumas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, especialmente nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, criaram e autorizaram, por ato próprio, os serviços de Acupuntura na área da Saúde.

CONSIDERANDO que a prática da Acupuntura, no país, vem sendo ensinada desde 1958, conforme histórico da Acupuntura no Brasil, através de cursos que seguem normas instituídas pelo MEC;

CONSIDERANDO a utilização da Acupuntura como instrumento de ajuda e eficiência aos modelos convencionais de promoção de saúde;

CONSIDERANDO a proximidade de propósitos entre a Acupuntura e a Psicologia, no sentido da intervenção e ajuda ao sofrimento psíquico ou distúrbios psicológicos propriamente ditos (segundo Catálogo Brasileiro de Ocupações/ MTE e a concepção da própria acupuntura).

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em reunião realizada no dia 24 de maio de 2002,

Art. 1º - Reconhecer o uso da Acupuntura como recurso complementar no trabalho do psicólogo, observados os padrões éticos da profissão e garantidos a segurança e o bem-estar da pessoa atendida;

Art. 2º - O psicólogo poderá recorrer à Acupuntura, dentro do seu campo de atuação, desde que possa comprovar formação em curso específico de acupuntura e capacitação adequada, de acordo com o disposto na alínea "a" do artigo 1o do Código de Ética Profissional do Psicólogo;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ODAIR FURTADO
Conselheiro Presidente CFP

+ Aspectos Legais

Página Inicial | Agenda | Notícias | Agenda de Cursos | Álbuns de Fotos | Fale Conosco

Rua Eduardo Marquez, 208 - Bairro Martins - Uberlândia-MG / CEP: 38400-442
Telefone/Fax: (34) 3224-1060 / (34) 3210-9825



Curso de Acupuntura Clínica



Curso de Acupuntura Especialização



Curso de Acupuntura em Estética



MÃOS DE ANJO

TERAPIAS COMPLEMENTARES

Curso de Aprimoramento em Auriculoterapia/Auriculopuntura



Aperfeiçoamento Profissional em Acupuntura Distância (APAD)



Curso de Aprimoramento em Pilates Cinético Funcional



Curso de Aprimoramento em Massoterapia e Práticas Integrativas em Saúde (MAPIS)

